



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei Complementar nº 53, de 04 de fevereiro de 2010.

Altera o art. 111 da Lei nº 1.009, de 30 de novembro de 2006.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 111 da Lei nº 1.009, de 30 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. O Executivo Municipal terá o prazo de quatro anos após a aprovação da Lei do Plano Diretor para encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento e Loteamento e o Código de Posturas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 04 de fevereiro de 2010.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal